

Chamada CNPq Nº 34/2026

Auxílio à Promoção de Eventos Científicos, Tecnológicos e/ou de Inovação – ARC

Perguntas Frequentes

1. Quem pode submeter proposta?

Poderão submeter propostas pesquisadores(as) doutores(as) que atendam aos requisitos previstos na chamada, item 3.2, especialmente quanto ao vínculo institucional e à qualificação exigida para atuação como coordenador(a) e membro(a) da comissão do evento.

2. Quais tipos de eventos podem ser apoiados?

A chamada apoia a realização de eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação de grande porte, de abrangência mundial, internacional ou nacional, em todas as áreas do conhecimento que contribuam para o fortalecimento da pesquisa, da inovação e da difusão do conhecimento, observados os requisitos estabelecidos para cada Linha prevista na Chamada.

3. É possível submeter simultaneamente propostas para as 3 linhas?

NÃO. Será admitida uma única proposta por proponente, vinculada a apenas uma das Linhas da Chamada. Não é possível mudar a proposta de uma linha para a outra após o término do prazo de submissão. Será considerada válida apenas a última proposta submetida dentro do prazo de submissão previsto no cronograma.

Se for constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.

4. O uso das expressões “mundial”, “world”, “global” ou equivalentes no nome do evento é suficiente para enquadrá-lo na Linha 1?

NÃO. A denominação do evento, isoladamente, não determina seu enquadramento como mundial. Deverão ser atendidas cumulativamente as condições estabelecidas na Chamada para a Linha 1.

5. Qual é a diferença entre evento tradicional e evento não tradicional?

A classificação depende do tempo decorrido entre a primeira edição e a edição objeto da proposta e do tipo de instituição promotora.

Para eventos promovidos por sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas, serão considerados **Tradicionais** aqueles com histórico igual ou superior a 5 anos e **Não Tradicionais** aqueles com histórico inferior a 5 anos.

Para eventos promovidos por unidades acadêmicas ou tecnológicas integrantes da estrutura de ICTs, serão considerados **Tradicionais** aqueles com histórico igual ou superior a 10 anos e **Não Tradicionais** aqueles com histórico inferior a 10 anos.

6. O histórico do evento é calculado pelo número de edições realizadas?

NÃO. Para fins de enquadramento nas Linhas 2 e 3, deverá ser considerado o período decorrido entre a primeira edição e a edição objeto da proposta, conforme os prazos estabelecidos na

Chamada, e não o número de edições realizadas.

7. Um evento de abrangência local ou regional pode ser apoiado se possuir grande número de participantes?

NÃO. Eventos de abrangência local ou regional não são elegíveis à Chamada, independentemente do número de participantes.

8. O evento deve estar relacionado à Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – ENCTI 2024–2034?

SIM. A proposta deverá indicar o(s) eixo(s) estruturante(s) da ENCTI 2024–2034 ao(s) qual(is) o evento está relacionado e apresentar justificativa demonstrando sua contribuição para os respectivos objetivos e diretrizes.

9. Onde informar sobre os eventos paralelos vinculados ao evento principal?

Os eventos paralelos que integrem ou estejam associados à programação oficial do evento principal deverão ser informados e descritos no arquivo anexo à proposta.

10. Além do preenchimento do formulário de submissão é obrigatória a inclusão de arquivo anexo?

SIM. O item **6.6** da Chamada apresenta a relação das informações que devem ser apresentadas para análise e avaliação da proposta, a saber:

- a) Informações sobre a sociedade ou associação científica e/ou tecnológica que promoverá o evento;
- b) Formato do evento: presencial ou híbrido.
- c) Descrição dos eventos paralelos vinculados ao evento principal que integrem ou estejam associados à programação oficial do evento principal, se houver.
- d) Indicação do(s) eixo(s) estruturante(s) da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI) 2024-2034 ao(s) qual(is) o evento está relacionado, acompanhada de justificativa que demonstre a contribuição do evento para os respectivos objetivos e diretrizes;
- e) Principais contribuições do evento em termos de ciência, tecnologia e inovação, com descrição do potencial de impacto do evento para a área do conhecimento em que a proposta está sendo submetida;
- f) Comissão organizadora do evento, incluindo a informação sobre a participação nessa instância do responsável pela submissão da proposta;
- g) Informações sobre a experiência do proponente na organização de eventos científicos semelhantes;
- h) Breve histórico das edições anteriores, incluindo informações sobre eventuais financiamentos pelo CNPq;
- i) Descrição das ações de educação, popularização e/ou divulgação científica previstas no âmbito do evento, com indicação do público a que se destinam e das formas ou meios previstos para sua realização.
- j) Programação preliminar;

- k) Etapas de execução, com respectivo cronograma de atividades;
- l) Informações sobre público-alvo e participantes do evento, incluindo quantidade prevista;
- m) Disponibilidade efetiva de contrapartida, de infraestrutura e de apoio técnico para a realização do evento; e
- n) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais parceiros públicos e privados.

11. Qual é a diferença entre instituição promotora e instituição executora do projeto?

A instituição promotora é a sociedade, associação científica e/ou tecnológica ou unidade acadêmica ou tecnológica responsável pela promoção do evento, observadas as condições estabelecidas para cada Linha.

A instituição executora é aquela com a qual o proponente possui vínculo formal.

A instituição promotora poderá ser diferente da instituição executora.

12. O evento precisa ser realizado nas instalações da instituição executora?

NÃO. A instituição executora é definida pelo vínculo do proponente. A Chamada não exige que o evento seja realizado nas instalações dessa instituição.

13. Quem pode ser instituição promotora do evento?

Poderão promover os eventos, observadas as condições específicas de cada Linha:

- sociedades ou associações científicas e/ou tecnológicas; ou
- unidades acadêmicas ou tecnológicas integrantes da estrutura de ICTs, tais como Departamentos, Institutos, Centros, Faculdades ou Programas.

14. É obrigatório possuir vínculo empregatício com a instituição executora?

NÃO. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo poderá ser comprovado por documento oficial que demonstre a concordância entre o proponente e a instituição executora.

O vínculo deverá estar informado de forma inequívoca nos campos “Resumo” ou “Atuação Profissional” do Currículo Lattes, conforme estabelecido na Chamada.

15. Quais despesas poderão ser financiadas com recursos da Chamada?

Poderão ser financiados exclusivamente os itens de custeio previstos na Chamada, observadas as condições específicas de cada item, incluindo:

- passagens e diárias para conferencistas (exceto para bolsistas PQ e DT que recebam Adicional de Bancada);
- auxílio à participação de estudantes, nas condições previstas na Chamada;
- serviços de mídia impressa e eletrônica;
- traslado de participantes;
- locação de espaços e infraestrutura para realização do evento;
- aluguel de equipamentos audiovisuais;
- serviços de tradução simultânea, recepção e secretaria; e
- contratação de plataformas virtuais para realização das atividades admitidas pela Chamada.